

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

PROJETO DE LEI 2021

Câmara Municipal de Jequié

A Comissão de Sust/ce, Edvaldo
Para os devidos fins.
Sala das Sessões em 16/10/21

Presidente

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA, CRECHE PARA IDOSOS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APRECIOU, VOTOU e APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a instituir no município de Jequié-BA, o programa "CRECHE PARA IDOSOS", que tem por finalidade atender parte das necessidades dos idosos carentes dessa cidade.

Art. 2º- A "CRECHE PARA IDOSOS" atenderá no Município idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade no horário compreendido entre as 7h00 até as 18h00.

§1º O atendimento será feito por uma equipe multidisciplinar formada por, pelo menos, um médico, um nutricionista, um psicólogo, um fisioterapeuta, um assistente social, além de outros profissionais da saúde e das ciências humanas.

§ 2º A triagem deverá ser feita por equipe de assistentes sociais do Município, podendo ser firmada parceria com o Ministério Público.

Art. 3º - O idoso será recebido por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo por período integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Art. 4º- As empresas privadas, especialmente as de ensino superior, poderão firmar convênios com a CRECHE PARA IDOSOS, afim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução do programa "CRECHE PARA IDOSOS" correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2021.

Bui Bulhões

Ladislau Muniz D Bulhões Filho

Vereador

Marcos Lameque

(Marcos do Ovo)

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Sob número 20/2021 à fls. 921 a 93
Do livro Poder Legislativo número 19

Jequié 04 de junho de 2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo minimizar o abandono e a violência doméstica contra idosos neste município.

O atendimento desse programa, além de otimizar a qualidade de vida da terceira idade carente dessa cidade, estimulará a união e a renda familiar, permitindo aos filhos e netos a dedicação as suas jornadas de trabalho.

O mesmo também promoverá economia para a Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social, permitindo a prevenção de doenças físicas e mentais e reduzindo a hospitalização e recolhimento de idosos nos abrigos da cidade.

O projeto também inova no sentido de prevenção dentro dos ditames do Poder Executivo já disponibilizar profissionais da área da saúde, como: médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais e similares não criando despesas para o erário, bem como amparando a integração com os representantes parlamentares no estado quando no próprio Congresso Nacional nas políticas voltadas para fomentar o cuidado com as pessoas idosas de nosso município.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2021.

Bui Bulhões

Ladislau Muniz D Bulhões Filho

Vereador

Marcos Lameque

(Marcos do Ovo)

Vereador